



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

RESOLUÇÃO UEB-ES 05-2014

COLEGIADO REGIONAL DE APFs

Considerando:

1. A necessidade de efetuar, organizar e manter um cadastro regional de assessores pessoais de formação (APFs).
2. Que a qualificação correta e adequada dos APF deve ser de responsabilidade da Região Escoteira do Espírito Santo (UEB-ES) por meio de sua diretoria de Gestão de Adultos.
3. A importância em acompanhar e subsidiar os APFs para que desenvolvam adequadamente as suas responsabilidades.
4. Que a qualidade dos Escotistas e Dirigentes sob a responsabilidade da UEB-ES é estratégica.
5. A necessidade de mantermos a qualidade técnica dos Escotistas e Dirigentes da UEB-ES dentro dos melhores padrões possíveis.
6. O disposto pelas Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos e pelas Resoluções Nacionais.

A Diretoria da Região Escoteira do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º É de responsabilidade da Unidade Escoteira Local (UEL) recomendar à UEB-ES seus APFs por meio de listagem assinada pelo Diretor Presidente, constando o nome, linha de atuação (Escotista e/ou Dirigente) e o Nível de Formação (Preliminar, Básico ou Avançado) para cada Linha.

Parágrafo Único - Aos membros registrados na UEB-ES que não estejam ligados a grupos escoteiros, caberá ao Diretor de Gestão Adultos proceder da mesma maneira citada no Art. 1º.

Art. 2º Só poderá prestar assessoramento e inscrever assessorados nos Cursos Escoteiros o APF que compor o Colegiado Regional de APFs.

Parágrafo Único - Caso o nome enviado para o Colegiado regional de APFs não seja aceito, a Diretoria Regional encaminhará uma justificativa.

Art. 3º Para comporem o Colegiado Regional de APFs o Escotista ou Dirigente que atuam na UEB-ES deverão participar do Módulo de APF e atualizações ofertadas pela UEB-ES.

Parágrafo Único - Podem compor o Colegiado Regional de APFs os escotistas e dirigentes de outras Regiões Escoteiras, desde que seja emitido parecer favorável pelo órgão em que atua o

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

assessorado (junto com as informações citadas no Art. 1º desta resolução) para a UEB-ES, cabendo ao Diretor Regional de Gestão Adultos reconhecer o APF.

Art. 4º Só serão aceitos nos cursos e outras atividades de formação ofertadas pela UEB-ES, ou fazer cursos e outras atividades de formação em outras Regiões; o Escotista ou Dirigente registrado na UEB-ES que o APF componha o Colegiado Regional de APFs.

Art. 5º A partir da data promulgação desta Resolução, a UEL deverá enviar em até 1 mês a listagem dos seus respectivos APFs, sendo que, sempre que houver um novo APF, um nova lista deve ser encaminhada para o Escritório Regional.

Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br